

INSTALAÇÃO: ▶ Efetue cópia dos arquivos de dados. ▶ Verifique antes da instalação se o computador onde será instalado é: **Servidor/Cliente, Servidor/Dedicado ou Cliente**. ▶ Instale o “upgrade” no servidor e em cada um dos terminais, conforme manual de instalação.

IMPORTANTE: Para atualização desta versão é necessário já estar instalada no mínimo a versão 6.69B e todos os períodos anteriores fechados

Implementações, Alterações e Correções

SEFIP

Em virtude da mudança do SEFIP - versão 8.40 de 24/12/2020, em função do Parecer SEI nº 16120/2020, uma vez confirmado o afastamento superior a 15 dias e que tal afastamento resultou na concessão do benefício de auxílio-doença, inclusive acidentário, o empregador poderá abater os 15 primeiros dias na folha de pagamento (utilizando o I112, conforme orientação da versão 6.79A DE 03/02/2021), as contribuições patronais e do segurado.

OBS.: Valor Descontado do Segurado – A partir de 01/02/2021, conforme interpretação do Parecer 16120/2020:

8. Fato é que, embora a referida decisão do STJ decorresse de caso em que se discutia a contribuição a cargo da empresa, o STJ também aplica o entendimento firmado no RESP nº 1.230.957/RS aos casos em que se discute a contribuição dos empregados sobre a parcela paga no afastamento que antecede o auxílio-doença.

Com isso, abate também a parte do segurado. A partir desta versão, quando o I112 for lançado, o sistema abate da base de cálculo do INSS o valor deste evento, descontando também o valor do segurado.

RAIS - 2020

Alterações no layout Ano Base 2020 e RAIS Genérico – 1976-2019, conforme Portaria nº 6.136/2020 que define o Manual de Orientação para disciplinar o preenchimento e entrega da RAIS, **a partir do ano base 2019**.

A partir do ano base 2020, foram incluídos os campos:

Matrícula – (Edição/Cadastro de Funcionários/Aba Controle/Campo 41) e;

Categoria – (Edição/Cadastro de Funcionários/Aba eSocial/Campo 36).

Alterações já efetuadas a partir de 2019:

- Em Impressão/Relatórios em Meio Magnético/RAIS incluído 2 campos:

. “Tipo Inscrição Responsável” e

. “nº Inscrição Responsável”.

Para geração da RAIS é necessário preencher estes campos, inclusive se o responsável for os Dados do Bureaux.

- Estabelecimento CAEPF

Para as empresas que são CAEPF, no momento da geração da RAIS é necessário mudar em Edição/Cadastro das Empresas – Campo 18 CEI, para o nº do CAEPF.

Ao gerar a RAIS o sistema pergunta se a empresa é CAEPF, caso em Configuração/Parâmetros da Empresa/Campo 4 - “Tipo de Inscrição (CNPJ/CEI) = 2-CEI”.

Após a geração do arquivo, voltar em Edição/Cadastro das Empresas – Campo 18 e preencher novamente com o nº do CEI.

OBS.: Para as empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, o cumprimento da obrigação do art. 24 da lei 7.998/90 combinada com o Decreto 76.900/75 se dá exclusivamente pela transmissão das informações ao eSocial, nos termos da Portaria 1.127/19.

A declaração da **RAIS ano base 2020**, por meio do GDRAIS, por empresas compreendidas nos **grupos 1 e 2** de obrigados ao eSocial, **não tem qualquer valor legal**, inclusive para fins de habilitação de trabalhadores ao recebimento do abono salarial.